



## Caixa Económica Montepio Geral caixa económica bancária, S.A.

### ASSEMBLEIA GERAL ANUAL

#### ADITAMENTO À CONVOCATÓRIA INCLUSÃO DE NOVO ASSUNTO NA ORDEM DE TRABALHOS

Para os efeitos do disposto no artigo 378º n.º 3 do Código das Sociedades Comerciais, comunica-se a inclusão, nos termos do artigo 378º n.º 1 e 2 do Código das Sociedades Comerciais, de assunto na ordem de trabalhos da Assembleia Geral da Sociedade que irá decorrer no dia **29 do corrente mês de abril de 2022**, a partir das 15 horas, no Auditório do edifício da Rua do Ouro, n.º 219 a 241, 6º andar, em Lisboa.

Respeitando os requisitos legais, inclui-se um **novo Ponto 4**, passando a ordem de trabalhos da Assembleia Geral do Banco Montepio a ser a seguinte:

1. Deliberar sobre o Relatório de Gestão e Contas do Exercício de 2021, da atividade individual e consolidada;
2. Deliberar sobre a proposta de afetação dos resultados do exercício;
3. Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade, nos termos dos artigos 376º e 455º do Código das Sociedades Comerciais;
4. **Deliberar sobre a alteração ao artigo 5.º dos Estatutos, modificando o teor do atual n.º 3, aditando dois novos n.ºs correspondentes ao n.º 4 e ao n.º 5 e renumerando os atuais n.ºs 4 e 5;**
5. Deliberar sobre a eleição dos titulares dos cargos e órgãos sociais da Caixa Económica Montepio Geral, caixa económica bancária, S.A., nos termos da lei e dos Estatutos;
6. Deliberar sobre a eleição da Comissão de Remunerações da Assembleia Geral prevista no artigo 11º c) dos Estatutos do Banco Montepio;
7. Deliberar sobre a Carta de Missão do Banco Montepio para o mandato 2022-2025;
8. Deliberar sobre o Relatório de avaliação do impacto das práticas remuneratórias das filiais no exterior, previsto no artigo 53º n.º 3 do Aviso n.º 3/2020 do Banco de Portugal;
9. Deliberar sobre o Relatório de avaliação das Políticas de Remuneração e procedimentos adotados pelo Banco Montepio e Grupo Banco Montepio, elaborado ao abrigo do artigo 115º-C, n.º 6 do RGICSF e do artigo 44º, n.º 1, alínea b) do Aviso n.º 3/2020 do Banco de Portugal;
10. Deliberar sobre a revisão da Política de Remunerações dos Membros do Órgão de Administração e de Fiscalização (MOAF);



- 11.** Deliberar sobre a revisão da Política de Seleção e Avaliação da Adequação dos Membros do Órgão de Administração e de Fiscalização (MOAF) e Titulares de Funções Essenciais (TFE);
- 12.** Deliberar sobre a Política de Seleção, Designação e Avaliação do Revisor Oficial de Contas (ROC) ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (SROC) e de Contratação de Serviços ao ROC/SROC;
- 13.** Deliberar sobre outros assuntos de interesse para a Sociedade.

A convocatória e os documentos relativos à Ordem de Trabalhos a submeter à apreciação e deliberação da Assembleia Geral serão disponibilizados para consulta dos acionistas na Secretaria Geral da Sociedade, Rua Castilho, n.º 5 – 9º andar, em Lisboa, e no sítio da Internet do Banco Montepio (<https://www.bancomontepio.pt/assembleias-gerais-banco-montepio>).

Lisboa, 13 de Abril de 2022

**O Presidente da Mesa da Assembleia Geral,**

---

António Manuel Lopes Tavares



## INFORMAÇÃO AOS ACIONISTAS

### 1. Elementos informativos à disposição dos acionistas na sede social

Os documentos de prestação de contas, as propostas a apresentar pelo Conselho de Administração, bem como as informações a que se refere o artigo 289.º do Código das Sociedades Comerciais (CSC) ficam à disposição para consulta dos Acionistas, na sede social, bem como no seu site Internet – [bancomontepio.pt](http://bancomontepio.pt) – com quinze dias de antecedência sobre a data fixada para a realização da Assembleia Geral.

### 2. Requisitos de participação na Assembleia Geral Anual

Nos termos do artigo 6.º dos Estatutos do Banco Montepio (BM) e do artigo 379.º Código das Sociedades Comerciais, têm direito a estar presentes na Assembleia Geral, a intervir nos trabalhos desta e votar, os Acionistas que possuam, desde as zero horas (GMT) do quinto dia útil anterior à data da reunião (“Data de Registo”), pelo menos uma ação averbada em seu nome no livro de registo de ações, devendo fazer prova da titularidade das ações mediante o envio ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral de declaração emitida, nos termos da lei, por intermediário financeiro a quem esteja cometido o serviço de registo em conta das ações, da qual deverá constar que as ações em causa se encontram registadas na respetiva conta na Data de Registo, comunicação que poderá ser realizada através de correio eletrónico.

A cada ação nominativa, averbada nos termos anteriormente referidos, corresponde um voto, conforme previsto no artigo 6.º, n.º 2 do Estatutos do BM.

### 3. Representação na Assembleia Geral

De acordo com o disposto no artigo 380.º do CSC, os acionistas poderão fazer-se representar na assembleia geral por pessoa com capacidade jurídica plena designada para o efeito nos termos legalmente permitidos, mediante instrumento de representação dirigido ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral assinado pelo representante com reconhecimento na qualidade, enviado para o endereço de correio eletrónico [sec.geralsociedade@montepio.pt](mailto:sec.geralsociedade@montepio.pt), devendo o original ser entregue na Assembleia Geral.

### 4. Exercício do voto por correspondência

Conforme o disposto no artigo 7.º dos Estatutos do BM, os acionistas poderão exercer o seu voto por correspondência, devendo, para o efeito, fazer chegar carta dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral da sociedade, até ao segundo dia útil anterior à data marcada para a realização da Assembleia, para a Rua Castilho, n.º 5 – 9.º andar, 1250-066 Lisboa, com declaração de voto sobre cada um dos pontos da ordem de trabalhos.

Tal comunicação deverá ser acompanhada de todos os elementos necessários para efeitos de verificação da autenticidade e, no caso de pessoa coletiva, da suficiência dos poderes de representação, bem como do cumprimento dos requisitos relativos ao direito de voto e de participação na Assembleia Geral, não sendo tidos em conta aqueles a que não se reconheça autenticidade ou não cumpram tais requisitos.

Considerar-se-á revogado o voto por correspondência emitido no caso de presença do acionista ou de representante seu na Assembleia Geral.

Lisboa, 13 de Abril de 2022